



Página 1 de 4

ATA DA 88ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/03/22), iniciouse às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), a 88ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 2ª Reunião de 2022, contando com a presença dos representantes do **Instituto Água e Terra**, Sr. Carlos Alberto Galerani (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos), Luiz Fornazzari (Chefe do Escritório Regional de Curitiba) e representantes da **COMEC**, Dmitri Arnaud, Raul de O. Gradovski e Adriana C. Alexandrino.

Foi solicitado ao Sr. Raul de O. Gradovski, da COMEC, que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para apresentar os processos, anotar as opiniões e deliberações do Grupo, e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

1. Protocolo: 17.987.498-9 / COMEC; Requerente: Udo Schmidt Neto – Particular / Pessoa Física. Pasta: 4779. Características: Trata-se de pedido formulado pelo Sr. Udo Schmidt Neto, para análise e deliberação do GIT, quanto ao pedido de desafetação das Zonas de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS no imóvel localizado no Município de Campo Largo, mais precisamente na Área de Proteção Ambiental do Rio Verde (APA do Rio Verde), onde foram encaminhados para análise o Requerimento de Licenciamento acompanhado do Laudo do Imóvel e Parecer de Apoio Técnico do Instituto Água e Terra.

Parecer: Após apresentação do processo pelo Secretário Raul, o grupo debateu sobre a demarcação da Área de Preservação Permanente do curso hídrico proveniente da nascente que estaria deslocada, pois, apesar da apresentação do laudo pelo requerente e parecer técnico emitido pelo Instituto Água e Terra – IAT, o projeto não indicou a APP do curso hídrico que estaria situada próxima ao imóvel. Por esse motivo, pede-se, por unanimidade dos membros, que o requerente apresente o levantamento planialtimétrico com as demarcações da nascente e corpo hídrico juntamente com a respectiva demarcação da APP, conforme legislação ambiental, a fim de verificar o atingimento no empreendimento e, posteriormente, encaminhe o processo novamente para análise do Grupo Interinstitucional de Trabalho – GIT.

2. Protocolo: 18.635.430-3 / COMEC; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo – Órgão Público. Pasta: 3968. Características: Trata-se de um pedido de análise para implantação de empreendimento localizado no Município de Campo Largo, mais precisamente na APA do Rio Verde em Zona de Urbanização Consolidada – ZUC e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS, onde se pretende exercer as seguintes atividades classificadas como permissíveis: Promoção de vendas; Preparação de





Página 2 de 4

documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos; Considerando a necessidade de análise das atividades permissíveis pelo Conselho Gestor da APA do Rio Verde, o processo foi encaminhado para o Grupo Interinstitucional de Trabalho.

Parecer: Finalizada a explanação do conteúdo do processo, foram observadas as atividades pretendidas e seus enquadramentos no Decreto Estadual nº 6.796/2012. De acordo com o mesmo, foi constatado pelos membros que as atividades de promoção de vendas (CNAE 7319-0/02) e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99) são permissíveis para a Zona de Urbanização Consolidada – ZUC e que o GIT em nada se opõem a implantação destas. Porém, com relação as atividades de serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas (CNAE 8230-0/01) e casas de festas e eventos (CNAE 8230-0/02) são classificadas como Comércio e Serviço Setorial por serem polos geradores de tráfego, sendo estas proibidas para ZUC. Complementarmente, é frisado pelo Sr. Raul que as atividades mencionadas como permissíveis somente para a ZUC e não englobam as áreas delimitadas como Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS. Por fim, fica decidido entre os membros que seja cumprido ao exposto no Parecer do Departamento de Planejamento – DPLAN/COMEC quanto ao atingimento viário, além da demarcação correta de todos os atingimentos no empreendimento e averbação junto ao cartório das áreas delimitadas como ZCVS na matrícula do imóvel.

3. Protocolo: 18.331.939-6 / IAT; Requerente: Instituto Água e Terra — Órgão Público / Pessoa Física. Pasta: 10657. Características: Trata-se de pedido formulado pelo Instituto Água e Terra — IAT quanto à afetação de Área de Preservação Permanente — APP no imóvel da empresa Global Serviços Eireli — EPP. Foi apresentado laudo em que a nascente se encontra dentro do lote, diferentemente do mapeamento da APA Estadual do Rio Verde, onde se encontra próxima, o que consequentemente culmina em um aumento considerável da área de APP e retificação do projeto anteriormente proposto com lotes inferiores à 360,00 m². O processo foi encaminhado à Divisão de Geologia do IAT e foi redigido Parecer de Apoio Técnico em que confirma a existência de nascente dentro da área, com cobertura vegetal densa e preservada em concordância com Laudo Geológico/Hidrogeológico apresentado e também, atesta que o empreendimento é de baixa fragilidade ambiental e vulnerabilidade hidrogeológica.





Página 3 de 4

Parecer: Após a apreciação das documentações do processo pelos membros do GIT, o grupo **deferiu** por unanimada a afetação do imóvel solicitado, devendo o protocolo ser encaminhado para análise e deliberação final do Conselho Gestor dos Mananciais – CGM.

4. Protocolo: 15.834.241-3 / COMEC; Requerente: Cavaletta Empreendimentos Imobiliários Ltda – Particular / Pessoa Física. Pasta: 10870. Características: Trata-se de pedido de desafetação de nascente e sua Área de Preservação Permanente – APP no empreendimento de Cavaletta Empreendimentos Imobiliários Ltda. O imóvel está inserido em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS da APA Estadual do Rio Verde, onde pede-se que sejam transformadas em Corredor de Uso Especial – CUE. A área já foi objeto de análise pelo GIT em sua 55ª e 67ª reuniões em que deliberou sobre a necessidade de Laudo Geológico/Hidrogeológico agora apresentado. Conforme o Laudo constante no processo, é concluído que a área não se caracteriza como APP e este, encaminhado para avaliação e emissão de Parecer de Apoio Técnico da Divisão de Geologia – IAT que observou a inexistência de nascente e corpo hídrico, além da região já se encontrar consolidada com obras e moradia.

Parecer: Após a breve apresentação do conteúdo do processo pelo Sr. Raul, é colocado em discussão se a desafetação implicaria em toda a sua extensão e não somente de sua nascente. O Sr. Luiz coloca que não, pois de acordo com inspeção e laudo da geologia, há a presença de lago mais aos fundos do empreendimento e este, seria a cabeceira do curso hídrico, já que a nascente estaria deslocada. Pelo motivo apontado, o Sr. Luiz ainda discorre sobre a necessidade de uma nova visita ao imóvel, a fim de averiguar o ponto preciso do começo do curso hídrico que permanece. Por fim, considerando os laudos e documentações do processo solicita-se uma vistoria para a marcação do ponto da nascente para a continuidade do curso hídrico e posterior a isso, um novo encaminhamento ao GIT para o processo de desafetação.

A data da próxima reunião fica agendada para o dia 12 de abril de 2022, podendo ser alterada, desde que acordada pelas partes em sequência. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada pelos membros participantes e pelo Secretário Executivo da reunião.

Dmitri A. P. Silva

Titular – COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial





Página 4 de 4

Luiz Fornazzari Neto

Titular – IAT/ERCBA Chefe do Escritório Regional de Curitiba

Carlos Alberto Galerani

Titular – IAT/DISAR/GESA
Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Raul de O. Gradovski

Secretário Executivo – COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial





Documento: ATA_PREVIA_DA_088_REUNIAO_DO_GIT_v3.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Raul de Oliveira Gradovski** em 21/03/2022 11:54, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 21/03/2022 12:54, **Carlos Alberto Galerani** em 21/03/2022 13:22, **Luiz Fornazzari Neto** em 23/03/2022 11:38.

Inserido ao protocolo 17.948.576-1 por: Raul de Oliveira Gradovski em: 21/03/2022 11:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.